

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ENGENHEIRO CIVIL – PROVA 1** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
22
36
47

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 22

Não procedem as alegações do recorrente.

O que torna o item B incorreto, portanto resposta correta solicitada para a questão. Quando falamos em asfaltos flexíveis temos: os pavimentos flexíveis são compostos por camada superficial asfáltica, de sub-base e reforço do subleito, constituídas por materiais granulares, solos ou misturas de solos, sem adição de agentes cimentantes.

A alternativa B traz: (...) COM adição de agentes cimentantes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 47

Não procedem as alegações do recorrente.

Abertura com giratória ou conjunto industrial de vala destinada ao assentamento de infraestruturas eléctricas, telefónicas, de águas, de saneamento ou de outras infraestruturas ou trabalhos de outro teor. A largura da vala é igual à largura da pá e a profundidade e inclinação são definidas pela necessidade de garantir bom escoamento gravítico das águas das chuvas ou das tubagens ou por questões de segurança.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de outubro de 2017.

CONSULPAM